

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 073/67, de 21 de Julho de 1967.

AUTORIZA O Poder Executivo a abrir, no corrente exercício, ao Serviço Municipal de Alimentação Escolar / um crédito especial na importância de NC\$ 1.000,00...../ (hum mil cruzeiros novos), para atender ao pagamento do pessoal contratado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

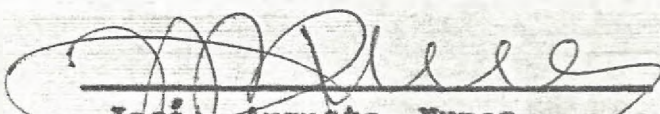
Artigo 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, ao Serviço Municipal de Alimentação Escolar, criado pela Lei Municipal nº 55, de 11 de março de 1966, um crédito especial na importância de NC\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), para atender ao pagamento de pessoal contratado no / serviço respectivo.

Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo anterior / correrá por conta da Verba 3.1.00 - DESPESAS DE CUSTEIO - Consignação 3.1.1.0 PESSOAL - Subconsignação 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL - 8 Pessoal Contratado - 70 - EDUCAÇÃO E CULTURA - 70.2 - SERVIÇO / MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Artigo 3º - Constitui recurso para fazer face a despesa de que trata a presente Lei o saldo do exercício anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Parnamirim, 21 de Julho de 1967.

  
José Augusto Nunes  
Prefeito Municipal

  
Valério Felipe Santiago  
Secretário